



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lei nº 5.905/73

### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE ENFERMAGEM AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP)

#### Unidades de Internação (UI)

O Dimensionamento de Pessoal de enfermagem deverá, **obrigatoriamente**, ser embasado na Resolução Cofen nº 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem.

O documento a ser elaborado deverá estar em papel timbrado, **carimbado e assinado pelo enfermeiro responsável pela sua elaboração, com ciência do representante da instituição**, contemplando os seguintes itens:

1. A citação do embasamento: Resolução Cofen nº 543/2017;
2. O nome da instituição;
3. A data de elaboração do cálculo (dia/mês/ano);
4. Para cada Unidade de Internação descrever a metodologia utilizada informando, minimamente, os seguintes dados:
  - a. Identificação da unidade;
  - b. Total de leitos disponíveis;
  - c. Média diária de pacientes internados, de acordo com o tipo de assistência requerida: paciente de cuidados mínimos (PCM), paciente de cuidados intermediários (PCI), paciente de cuidados de alta dependência (PCAD); paciente de cuidados semi-intensivos (PCSI) e paciente de cuidados intensivos (PCIt). Informar qual o sistema de classificação de pacientes (SCP) utilizado.
  - d. Descrição do cálculo do total de horas de enfermagem (THE) conforme equação abaixo:

$$\text{THE} = (\text{PCM} \times 4) + (\text{PCI} \times 6) + (\text{PCAD} \times 10) + (\text{PCSI} \times 10) + (\text{PCIt} \times 18)$$

- e. Dias da semana (DS) de funcionamento da unidade;
- f. Índice de segurança técnica (IST)
- g. Carga horária semanal (CHS);
- h. Descrição do cálculo da Constante de Marinho (KM) conforme equação abaixo:

$$\text{KM} = \frac{\text{DS} \times (1 + \text{IST})}{\text{CHS}}$$

- i. Descrição do cálculo do quantitativo de profissionais (QP) conforme equação abaixo:

$$\text{QP} = \text{THE} \times \text{KM}$$

- j. Descrição do número de profissionais por categoria (enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem), informando qual o percentual utilizado conforme proporção estabelecida na Resolução Cofen nº 543/2017, Art.3º, item III, parágrafo 1º.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lei nº 5.905/73

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

k. Apresentar uma descrição comparativa entre o número atual de profissionais e o quadro dimensionado.

**Sugestão:**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	QUADRO ATUAL *		QUADRO DIMENSIONADO		DIFERENÇA	
	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE
TOTAL						

\* Incluir os profissionais afastados (férias, licenças) e readaptados.

5. No caso de déficit no número de profissionais, apresentar a proposta de adequação, diferenciada por categoria profissional, e descrever as providências tomadas.

**Importante:** Estas orientações têm o objetivo de direcionar o enfermeiro na elaboração do documento de Dimensionamento de Pessoal. Cabe ao profissional o conhecimento da Resolução Cofen nº 543/2017, incluindo seus anexos bem como das legislações pertinentes do exercício profissional de enfermagem.